ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CEP 59.380 - PRAÇA DES. TOMAZ SALUSTINO, 90 - C.G.C. 08.109.126/0001-00
GABINETE DO PREFEITO
FONE (084) 431-1740

LEI Nº 904, de 07 de Janeiro de 1983

Autoriza o Prefeito Municipal doar um terreno ao Centro Infantil - Creche Comunitária desta Cidade, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar um terreno do Patrimônio Municipal ao Centro Infantil-Creche Comunitária, destinado a Construção da Sede própria do referido Centro nesta cidade.

§ Único - O terreno a que se refere este Artigo, situado no Conjunto "JK", corresponde a uma área total de 600,00 m^2 (seiscentos metros quadrados), com os seguintes limites, constante do croquis anexo:

Norte - Rua da Barragem com 30,00 m.
Sul - Rua Paraiba com 30,00 m.
Leste - Com terrenos da COHAB com 20,00 m.
Oeste - Rua Maranhão com 20,00 m.

Art. 2º - Fica estabelecido o prazo de 01 (hum) ano, contar da data da vigência desta Lei, para utilização do Terreno, sob pena de ser o mesmo revertido ao Patrimônio do Município, independentemente de qualquer outra formalidade.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, 07 de janeiro de 1983.

Gustavo de Oliveira — Tomás José dos Santos